



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 11 de setembro de 2014

Número 175

## ÍNDICE

### PARTE C

## 2.º SUPLEMENTO

### Ministérios das Finanças e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ambiente:

#### Portaria n.º 734-A/2014:

Autoriza o Fundo Português de Carbono (FPC) a efetuar a repartição de encargos relativos à aquisição em regime de aluguer operacional de veículos elétricos ligeiros de passageiros por organismos da administração central, abrangidos pelo Parque de Veículos do Estado no âmbito do Acordo Quadro - veículos elétricos 2011, da aquisição e sistemas de georreferenciação para monitorização do projeto e a aquisição de pontos de carregamento para cada uma das entidades envolvidas, no âmbito do Programa Piloto de introdução de veículos elétricos na administração pública . . . . .

23736-(4)



## PARTE C

### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto  
e do Orçamento e do Ambiente

#### Portaria n.º 734-A/2014

O Fundo Português de Carbono (FPC), nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2006, de 24 de março, tem por missão contribuir para o cumprimento dos compromissos quantificados de limitação de emissões de gases com efeito de estufa a que o Estado Português se comprometeu ao ratificar o Protocolo de Quioto.

Na prossecução da sua ação, o FPC desenvolve nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2006, de 24 de março, entre outras atividades, o apoio a projetos, em Portugal, que conduzam a uma redução de emissões de gases com efeito de estufa, nomeadamente nas áreas da eficiência energética, energias renováveis, sumidouros de carbono, captação e sequestração geológica de CO<sub>2</sub>, e adoção de novas tecnologias, quando o retorno em termos de emissões evitadas assim o recomende.

O FPC detém ainda, a competência para financiamento em projetos de investigação, desenvolvimento, inovação e demonstração para a redução das emissões de gases com efeito de estufa, incluindo medidas de apoio à eficiência energética e à mobilidade sustentável, no âmbito do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) é a Entidade Gestora do FPC, nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março.

O Fundo Português de Carbono pretende desenvolver um programa de apoio para a descarbonização e a melhoria do desempenho ambiental do parque de veículos do Estado, promovendo a aquisição de veículos de emissões reduzidas entre os quais se contam os veículos elétricos. Pretende-se que o programa se desenvolva de forma faseada, iniciando-se com um Programa piloto de introdução de veículos elétricos na administração pública que visa, nesta fase a aquisição de 30 veículos elétricos para utilização pelos organismos que venham a participar neste programa piloto. O Parque de Veículos do Estado (PVE) é a maior frota de veículos a nível nacional, constituída por 26.700 veículos com uma idade média de 13 anos, com implicações ao nível da segurança na utilização, nos consumos e nas emissões poluentes.

Com a renovação da frota com veículos elétricos são reduzidos os consumos e as emissões poluentes e, conseqüentemente, reduzidos os custos diretos e indiretos na utilização dos veículos. Com esta iniciativa o Estado apoia ainda a introdução no mercado de novas tecnologias automóveis, dando um contributo para a sua massificação.

Esta iniciativa visa financiar a aquisição em regime de aluguer operacional de 30 veículos elétricos ligeiros de passageiros no âmbito do Acordo Quadro – veículos elétricos 2011 para utilização por organismos da administração central, abrangidos pelo Parque de Veículos do Estado, a aquisição de sistemas de georreferenciação para monitorização do projeto e a aquisição de pontos de carregamento para cada uma das

entidades envolvidas. O projeto terá o valor total de 1.108.000 € (um milhão e cento e oito mil euros).

Este projeto irá ter encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim,

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, constante da alínea d) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica o Fundo Português de Carbono (FPC) autorizado a efetuar a repartição de encargos relativos à aquisição em regime de aluguer operacional de veículos elétricos ligeiros de passageiros por organismos da administração central, abrangidos pelo Parque de Veículos do Estado no âmbito do Acordo Quadro – veículos elétricos 2011, da aquisição de sistemas de georreferenciação para monitorização do projeto e a aquisição de pontos de carregamento para cada uma das entidades envolvidas, no âmbito do Programa piloto de introdução de veículos elétricos na administração pública.

#### Artigo 2.º

Os encargos decorrentes do projeto, num montante de 1.108.000 € (um milhão e cento e oito mil euros), distribuem-se da seguinte forma:

2015: 268.000,00 € (duzentos e sessenta e oito mil euros);  
2016: 252.000,00 € (duzentos e cinquenta e dois mil euros);  
2017: 252.000,00 € (duzentos e cinquenta e dois mil euros);  
2018: 252.000,00 € (duzentos e cinquenta e dois mil euros);  
2019: 84.000,00 € (oitenta e quatro mil euros).

#### Artigo 3.º

Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

#### Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

208088615

II SÉRIE



DIÁRIO  
DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750